



Instrução Normativa CPG/IE nº 03/2025

Instrução Normativa CPG/IE nº 01/2021

**Normatiza o exame de proficiência em
língua estrangeira para os alunos matriculados
nos programas de pós-graduação**

A Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Economia da UNICAMP, no uso de suas atribuições, e considerando o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, resolve:

Art. 1º Os alunos regularmente matriculados nos cursos de mestrado e doutorado deverão comprovar proficiência em língua inglesa ou espanhola até, no máximo, o agendamento do exame de qualificação de dissertação ou tese.

Art. 2º Estudantes cuja língua nativa seja o inglês ou o espanhol deverão comprovar proficiência em uma língua estrangeira adicional, com exceção da língua portuguesa.

Art. 3º Serão aceitos, para fins de comprovação de proficiência, exames realizados:

- a) No CEL – Centro de Ensino de Línguas da UNICAMP;
- b) Em instituições equivalentes ao CEL vinculadas a universidades públicas brasileiras (estaduais ou federais);
- c) Em instituições de reconhecida reputação internacional.

Parágrafo único. Os certificados emitidos pelas instituições mencionadas nas alíneas “b” e “c” estarão sujeitos à análise da Coordenação de Pós-Graduação.

Art. 4º Os exames deverão atender aos parâmetros mínimos estabelecidos no Anexo I desta Instrução.

Art. 5º Para a língua inglesa, também será aceita como comprovação de proficiência a apresentação de histórico escolar que ateste a realização de, no mínimo, seis meses de estudos em instituições de ensino fundamental, médio ou superior em país de língua inglesa.

Art. 6º Para a língua espanhola, também será aceita como comprovação de proficiência a apresentação de histórico escolar que ateste a realização de, no mínimo, seis meses de estudos em instituições de ensino fundamental, médio ou superior em país de língua espanhola.

Art. 7º Fica revogada a Instrução Normativa CPG/IE nº 01/2021 e demais disposições em contrário.



Art. 8º Esta Instrução Normativa aplica-se exclusivamente aos alunos que ingressarem nos programas de pós-graduação a partir do primeiro semestre de 2026.

Art. 9º Casos omissos serão analisados pela Comissão de Pós-Graduação.

Anexo I: Parâmetros Mínimos para Aprovação em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira

Parâmetros – Inglês

Tipo de Exame	Parâmetro Mínimo
CEL	Nota 7,0
Instituição Equivalente ao CEL	Equivalente a 70% de aproveitamento
TOEFL iBT	53 pontos
TOEFL PBT	477 pontos
IELTS	5,0 pontos
EF SET English Certificate	60 pontos
Duolingo English Test (DET)	90 pontos
Cambridge B2 First	150 pontos
TEAP	70 pontos
Outros exames oriundos de instituições reconhecidas	Sujeito à análise da Coordenação

Parâmetros – Espanhol

Tipo de Exame	Parâmetro Mínimo
CEL	Nota 7,0
DELE	C1
SIELE	880 pontos
Outros exames oriundos de instituições reconhecidas	Sujeito à análise da Coordenação